PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, na cidade de Alto Paraná, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.279.967/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2025, publicada no dia 13/10/2025, Processo Administrativo nº 107/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 262/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, REFIL E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ-PR, especificado nos itens 24, 26, 27, 28, 29 e 37 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 069/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **KRJ SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ: **49.043.592/0001-18**
Endereço: Avenida dos Palmares, nº 1143, Jardim América, Maringá/PR, CEP: 87.045-290
Contato: (44) 3228-5508 / (44) 99874-7526, daianikatia@gmail.com
Representante: Katia Daiani da Silva

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R$	Valor Total Estimado R$
24	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laser Jet 1022 - mod. Q2612AB - 2000 Pág. Com cobertura de 5% na pág. Peso: 100g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 2612A	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00
26	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laser Jet Mono P1102W/M1212NF - mod. CE285A -1600 Pág. com cobertura de 5% na pág. Peso:80g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 285	UNIDADE	210	R$ 15,00	R$ 3.150,00

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118

Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14555517000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.28 15:03:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

27	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP M127FN/M127FW/M127/M125/D53M201/M225/M226/M202 - mod CF283A -1500 pág. Com cobertura de 5% na pág. Peso: 85g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 283	UNIDADE	165	R$ 15,00	R$ 2.475,00
28	Cilindro Compatível - p/ Impress. HP M104/M102/M130/M132 - mod CF219A -12.000 cópias com cobertura de 5% na pág.	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE DR219	UNIDADE	112	R$ 21,00	R$ 2.352,00
29	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP LaserJet M102W/M130FN/M130FW - mod. CF217A - preto 1.600 pág. com cobertura de 5% na pág. Peso: 50g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 217	UNIDADE	225	R$ 15,00	R$ 3.375,00
37	Cartucho de Toner Compatível BQ - CF258A p/ Impress. HP Laser JET PRO MFP M428dw, 3.000 pág. com cobertura de 5% na pág. Peso: 150g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 258A	UNIDADE	210	R$ 38,00	R$ 7.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$						**R$ 19.632,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Órgão 03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO.

3.2. Além do gerenciador, há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Órgão 02 – GOVERNO MUNICIPAL

3.2.2. Órgão 05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.2.3. Órgão 09 – SECRETARIA DE SAÚDE

3.2.4. Órgão 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2.5. Órgão 14 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.2.6. Órgão 15 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.7. Órgão 17 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

3.2.8. Órgão 18 – SECRETARIA DE FINANÇAS

3.2.9. Órgão 19 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:490435920001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

6.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere o item 6.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.2.2.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118

Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: CN=BR, OI=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGÁ, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14695517000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:03:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Da renovação da ata de registro de preços:

6.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.13. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, será permitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, observadas as seguintes condições:

I - Comprovação da vantajosidade dos preços praticados, considerando-se as condições do mercado;

II - Previsão expressa no edital e na própria ata de registro de preços acerca da possibilidade de renovação do quantitativo;

III - Tratamento prévio do tema na fase de planejamento da contratação;

IV - Prorrogação formalizada dentro do prazo de vigência da ata, mediante termo aditivo.

6.14. A renovação dos quantitativos registrados não configura acréscimo aos quantitativos inicialmente previstos, mas sim uma repetição das condições originalmente pactuadas para o novo período de vigência da ata.

6.15. A renovação do quantitativo será limitada ao montante originalmente registrado na ata de registro de preços, vedada a ampliação dos quantitativos além do limite previsto no edital.

6.16. A prorrogação da ata e a consequente renovação dos quantitativos dependerão de manifestação expressa do órgão gerenciador, que deverá atestar o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, será utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 42/2020, ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes;

8.3. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8.4. O valor reajustado será pago a partir da publicação do aditivo contratual/apostila, não se aplicando aos produtos já utilizados.

8.5. O reajuste bem como as reduções de valores, serão acompanhados pelo Fiscal do contrato, o qual exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os preços praticados.

8.6. O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise e resposta aos pedidos de repactuação e restabelecimento do reequilíbrio econômico.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118

Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGÁ, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14600501000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:04:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Assinado de forma digital por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=14055517000157, OU=presencial, C=BR, L=SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:04:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118

Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: CN=R, OU=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14695517000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:04:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, do edital e em seus anexos, inclusive manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1.1. Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. ANTICORRUPÇÃO

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118

Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14655517000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:04:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

16.1. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.3. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, que servirá de instrumento para fins de contratação, sendo disponibilizada no portal de transparência do Município de Alto Paraná/PR.

Alto Paraná/PR, 29 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14695517000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:05:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

KRJ SUPRIMENTOS LTDA
Contratada

Gestor do Contrato
Governo Municipal

Fiscal do Contrato
Governo Municipal

Gestor do Contrato
Secretaria Geral da Administração

Fiscal do Contrato
Secretaria Geral da Administração

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14695517000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:05:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Gestor do Contrato
Secretaria de Agricultura

Fiscal do Contrato
Secretaria de Agricultura

Gestor do Contrato
Secretaria de Saúde

Fiscal do Contrato
Secretaria de Saúde

Gestor do Contrato
Secretaria de Educação

Fiscal do Contrato
Secretaria de Educação

Gestor do Contrato
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Gestor do Contrato
Secretaria de Assistência Social

Fiscal do Contrato
Secretaria de Assistência Social

Gestor do Contrato
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Fiscal do Contrato
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Gestor do Contrato
Secretaria de Finanças

Fiscal do Contrato
Secretaria de Finanças

Gestor do Contrato
Secretaria de Planejamento e Infraestrutura

Fiscal do Contrato
Secretaria de Planejamento e Infraestrutura

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14668517000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 15:08:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:
Nome: Vanessa Apª Pagliò Nome: Henrique Alécio

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592 000118

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

1014

PREFEITURA MUN. ALTO PARANÁ
Publicado(a) no Jornal
n.º Diario do Noroeste 19.904
Em: 04 / 11 / 25 Pág.: 11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: **KRJ SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 49.043.592/0001-18)**

Objeto: Registro de Preços, por item, para eventual AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, REFIL E TONERS COMPATÍVEIS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ-PR, conforme a seguir:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Previsão consumo	Preço. Unit. R$	Valor Total Estimado R$
24	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laser Jet 1022 - mod. Q2612AB - 2000 Pág. Com cobertura de 5% na pág. Peso: 100g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 2612A	UNIDADE	20	R$ 15,00	R$ 300,00
26	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP Laser Jet Mono P1102W/M1212NF - mod. CE285A -1600 Pág. com cobertura de 5% na pág. Peso:80g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 285	UNIDADE	210	R$ 15,00	R$ 3.150,00
27	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP M127FN/M127FW/M127/M125/D53M201/M225/M226/M202 - mod CF283A -1500 pág. Com cobertura de 5% na pág. Peso: 85g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 283	UNIDADE	165	R$ 15,00	R$ 2.475,00
28	Cilindro Compatível - p/ Impress. HP M104/M102/M130/M132 - mod CF219A -12.000 cópias com cobertura de 5% na pág.	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE DR219	UNIDADE	112	R$ 21,00	R$ 2.352,00
29	Cartucho de Toner Compatível p/ Impressora HP LaserJet M102W/M130FN/M130FW - mod. CF217A - preto 1.600 pág. com cobertura de 5% na pág. Peso: 50g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 217	UNIDADE	225	R$ 15,00	R$ 3.375,00
37	Cartucho de Toner Compatível BQ - CF258A p/ Impress. HP Laser JET PRO MFP M428dw, 3.000 pág. com cobertura de 5% na pág. Peso: 150g	QUALITY PREMIUM PERFORM ACE 258A	UNIDADE	210	R$ 38,00	R$ 7.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R$						**R$ 19.632,00**

As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Alto Paraná/PR, 29 de outubro de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal